

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 45

RUBRICA: X

TERMO DE REFERÊNCIA**I- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, destinados à Rede Municipal de Ensino, Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, e ao projeto Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Lote 01 - Uniformes destinados aos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Anastácio/MS.

Item	UN	Qtidade.	Código	Descrição do Produto
1	UN	7310		CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) NA COR AZUL ROYAL, COM MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO DO LADO ESQUERDO, E ESCRITA EDUCAÇÃO EM DIAGONAL NA COR BRANCA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, MALHA FRIA, NAS COSTAS LOGO DA GESTÃO E DA SEMED, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº2 = 300UN / Nº4 = 750UN / Nº06 = 1700UN / Nº08 = 1000UN / Nº10 = 1150UN / Nº12 = 1150UN / Nº14 = 900UN / Nº16 = 190UN / P = 60UN / M = 60UN / G = 30UN E GG = 20UN.
2	UN	3475		BERMUDA (UNIFORME ESCOLAR) EM ELENCA TIPO ADIDAS, NA COR AZUL ROYAL ESCURO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS: Nº2 = 150UN / Nº4 = 375UN / Nº06 = 850UN / Nº08 = 500UN / Nº10 = 575UN / Nº12 = 575UN E Nº14 = 450UN. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Lote 2 - Uniformes destinados aos alunos das Escola Municipal Cívico - Militar Teodoro Rondon.

X

X

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 46

RUBRICA: X

Item	UN	Qtidade.	Código	Descrição do Produto
1	UN	1050		CAMISETA ESCOLAR CIVICO MILITAR NA COR AZUL CLARO PERSONALIZADA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, MANGA CURTA AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, LOGOTIPO DO PROGRAMA DE ESCOLA CIVICO-MILITAR E BRASÃO DO MUNICIPIO NA FRENTE, LOGO DA SEMED NAS COSTAS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº6 = 30UN / Nº8 = 80UN / Nº10 = 390UN / Nº12 = 340UN / Nº14 = 130UN / Nº16 = 40UN / P = 10UN / M = 10UN / G = 20UN.
2	UN	505		SHORT ESCOLA CIVICO ESCOLAR, EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICIPIO DE ANASTÁCIO DO LADO DIREITO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº6 = 15UN / Nº8 = 40UN / Nº10 = 195UN / Nº12 = 170UN / Nº14 = 65UN / Nº16 = 20UN.

Lote 3 - Camisetas destinados ao projeto Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERDE).

Item	UN	Qtidade.	Código	Descrição do Produto
1	UN	354		CAMISETA PROERD KIDS, NA COR AZUL ROYAL, MALHA FIO 30, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, SERIGRAFIA COM LOGOMARCAS DO PROERD NA FRENTE (CENTRALIZADO), NO BRAÇO LADO ESQUERDO BRASÃO DA POLICIA MILITAR, NO BRAÇO LADO DIREITO A BANDEIRA DO ESTADO MS, E NAS COSTAS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NUMERAÇÃO/QUANTIDADES: Nº06 = 36UN / Nº08 = 186UN / Nº10 = 62UN / Nº12 = 53UN / Nº14 = 15UN E Nº16 = 02UN.
2	UN	190		CAMISETA PROERD 5º ANO, NA COR AZUL ROYAL, MALHA FIO 30, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, SERIGRAFIA COM LOGOMARCAS DO PROERD NA FRENTE (CENTRALIZADO), NO BRAÇO LADO ESQUERDO BRASÃO DA POLICIA MILITAR, NO BRAÇO LADO DIREITO A BANDEIRA DO ESTADO MS, E NAS COSTAS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NUMERAÇÃO/QUANTIDADES: Nº08 = 04UN / Nº10 = 34UN / Nº12 = 53UN / Nº14 = 68UN / Nº16 = 27UN E G = 04UN.

X



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:93.....

RUBRICA:.....X.....

1.1. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, os itens/lotos da presente licitação cuja estimativa de valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a cota reservada de que trata o artigo 48, inciso III, da Lei 14.133/21, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

1.2. Após a realização da pesquisa de preços, será decidido quais itens ou lotes serão exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e também serão definidas as cotas reservadas para esses casos, conforme o anexo específico do Edital de Licitação.

1.3. Ressalta-se que, considerando a necessidade de padronização dos uniformes escolares, tanto em relação à modelagem, cores, tecidos, acabamento e identidade visual, entre os estudantes da rede municipal de ensino, a divisão dos itens dos lotes para fins de aplicação de cota reservada a ME/EPP poderia comprometer o controle de qualidade, prejudicar a uniformidade exigida e afetar negativamente a imagem institucional da Administração Pública. Desta forma não será aplicada a reserva de cota para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Além disso, o fracionamento da contratação por diferentes empresas poderia acarretar problemas operacionais, como a distribuição desigual dos itens, atrasos logísticos e aumento de custos de gestão do contrato, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal. Dessa forma, opta-se pela realização do certame em regime de ampla concorrência, de modo a garantir a padronização, a qualidade dos materiais fornecidos e a eficiência na execução contratual.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:
RUBRICA:.....

II- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação com fornecimento de uniformes escolares para o ano de 2026, que serão destinados a Rede Municipal de Ensino, a Escola Cívico—Militar Teodoro Rondon e projeto PROERD.

2.2. A aquisição de uniformes (camiseta e short) para os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo promover a integração, a inclusão e a igualdade social no ambiente escolar. O uso do uniforme contribui para reduzir as diferenças visíveis entre os estudantes, colocando-os em condições igualitárias, independentemente de sua origem socioeconômica.

2.3. Além de fortalecer a identidade e o sentimento de pertencimento à instituição, o uniforme também colabora com a segurança e a disciplina, facilitando a identificação dos alunos dentro e fora da escola.

2.4. Outro aspecto relevante é a praticidade proporcionada às famílias, que encontram no uniforme uma alternativa econômica e acessível, diminuindo a necessidade do uso constante de roupas pessoais. A padronização, por sua vez, reforça a organização e preserva a imagem institucional das escolas municipais perante a comunidade.

2.5. As camisetas destinadas ao Projeto de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), nas escolas do município, atenderão os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. O PROERD é um esforço cooperativo entre a Polícia Militar, a escola e a família, com o objetivo de capacitar os estudantes com informações e habilidades necessárias para uma vida saudável, longe das drogas e da violência.

2.6. A utilização da camiseta padronizada é fundamental para reforçar a identidade visual do programa e o comprometimento dos alunos com os valores e ensinamentos transmitidos. Além de promover o sentimento de pertencimento, a padronização contribui para a organização e a segurança durante as atividades e solenidades, facilitando a identificação dos participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 99

RUBRICA: X

2.7. Portanto, a adesão ao uso da camiseta do PROERD fortalece o engajamento dos alunos, contribui para a valorização e visibilidade do programa e amplia seu impacto positivo na formação cidadã e na prevenção ao uso de drogas no ambiente escolar.

2.8. A aquisição de uniformes (camisa e short) para a Escola Municipal Teodoro Rondon é necessária devido à implantação do Programa de Escola Cívico-Militar, conforme Decreto nº 234, de 09 de junho de 2022, que alterou sua denominação para Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon. Diferentemente das demais unidades da Rede Municipal de Ensino, esta escola adota um uniforme específico, compatível com a proposta pedagógica cívico-militar.

2.9. A padronização do uniforme contribui para a segurança e facilita a identificação dos alunos, tanto no ambiente escolar quanto em atividades externas e eventos oficiais. Além disso, no contexto do ensino cívico-militar, o uso do uniforme exerce um papel fundamental na formação de valores como respeito, responsabilidade e comprometimento, fortalecendo a cultura de civismo e cidadania entre os estudantes.

2.10. As quantidades e os modelos (layouts) dos uniformes referentes à presente demanda estarão anexados a este ETP, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.10.1. Para as 15 escolas municipais (conforme Ofício SEMED/751/2025): total de 7.310 camisetas e 3.475 shorts;

2.10.2. Para o Programa PROERD (conforme Ofício SEMED/789/2025): total de 354 camisetas modelo KIDS (1º ao 4º ano) e 190 camisetas destinadas aos alunos do 5º ano;

2.10.3. Para a Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon (conforme Ofício SEMED/752/2025): total de 1.050 camisetas e 505 shorts.

2.11. As quantidades de uniformes apresentadas foram estimadas com base no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Considerou-se, para fins de planejamento, a necessidade de disponibilizar mais de dois uniformes completos por aluno, garantindo assim maior autonomia e comodidade às famílias, além de atender à rotina escolar dos estudantes, que pode incluir atividades externas, imprevistos e variações climáticas.

2.12. Essa estimativa visa ainda assegurar que a rede municipal tenha um quantitativo adequado para reposição, troca por tamanhos e atendimento a eventuais novas

 X



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 100
RUBRICA: X

matrículas durante o ano letivo de 2026, evitando a necessidade de novas contratações em curto prazo.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para o fornecimento de uniformes escolares destinados à Rede Municipal de Ensino de Anastácio/MS, à Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon e ao Projeto PROERD, com vigência prevista de 12 (doze) meses.

3.2. Essa contratação tem como objetivo atender, de forma padronizada, eficiente e com controle de qualidade, à demanda por uniformes escolares no ano letivo de 2026, considerando as especificidades de cada unidade escolar e programa educacional envolvido. A solução está estruturada em três lotes distintos, conforme público-alvo e características dos itens:

3.2.1. **Lote 1:** Uniformes da Rede Pública Municipal de Ensino;

3.2.2. **Lote 2:** Uniformes da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon;

3.2.3. **Lote 3:** Camisetas do Programa PROERD.

3.3. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se prazos máximos e locais previamente estabelecidos. Os uniformes deverão atender aos padrões técnicos exigidos, com personalização conforme modelos definidos pela Secretaria, garantindo identidade visual, conforto, durabilidade e segurança para os alunos.

3.4. A empresa contratada será responsável por toda a execução do fornecimento, incluindo:

3.4.1. Confecção dos uniformes conforme arte gráfica e modelos pré-aprovados;

3.4.2. Embalagem individual e identificação por tamanho e unidade escolar;

3.4.3. Entrega nos locais designados, assumindo integralmente os custos logísticos (transporte, seguro, carga e descarga);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:101.....

RUBRICA:X.....

3.4.4. Substituição de itens com defeito ou fora das especificações sem ônus para o Município.

3.5. A solução considera ainda:

3.5.1. A padronização como forma de promover igualdade social e pertencimento entre os alunos;

3.5.2. A segurança e a identificação dos estudantes em ambientes escolares e externos;

3.5.3. A economia para as famílias e a valorização dos programas educacionais (como o PROERD e o modelo Cívico-Militar).

3.6. A escolha pela licitação, na forma de Pregão Eletrônico com julgamento por menor preço por lote, foi adotada por ser a alternativa mais eficiente e vantajosa, permitindo ampla competitividade, transparência, e alinhamento com os princípios da economicidade e legalidade da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.7. Assim, a presente solução visa garantir o atendimento integral da demanda, com qualidade, eficiência logística, controle de custos e observância aos requisitos legais, fortalecendo a gestão pública educacional e promovendo melhores condições de aprendizado para os estudantes da Rede Municipal.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega dos uniformes deverá ocorrer de forma parcelada após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se o limite total de kits contratados por tipo e quantidade. A empresa deverá realizar as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento (A.F.).

4.2. Os uniformes solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Travessa Ragalzi nº 1096, bairro Centro do Município de Anastácio/MS no horário das 07:00h às 13:00h MS – horário do Mato Grosso do Sul, ou lugar indicado na Autorização de Fornecimento.



4.3. A presente contratação tem como objeto a aquisição de uniformes escolares, os quais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, de acordo com as descrições e o design gráfico de cada unidade escolar.

4.4. Os produtos fornecidos devem atender, no mínimo, às especificações da descrição do objeto conforme subitem I deste Termo de Referência.

4.5. As cores, estampas e design gráfico devem seguir rigorosamente os padrões definidos para cada unidade escolar, respeitando as características institucionais e programas especiais (PROERD, Cívico-Militar).

4.6. As entregas dos uniformes irão correr por conta da contratada, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para a boa execução do objeto, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.7. Os uniformes devem ser entregues em perfeitas condições de uso, embalados adequadamente para evitar danos durante o transporte.

4.8. Cada uniforme deverá estar individualmente embalado, com etiqueta contendo informações sobre tamanho, unidade escolar destinada e lote de produção, facilitando a conferência e distribuição.

4.9. As embalagens deverão ser resistentes, garantindo a integridade dos produtos até o momento da entrega.

4.10. O fornecedor deverá disponibilizar todos os tamanhos de acordo com as especificações da secretaria requisitante para atender a diferentes faixas etárias e biótipos dos alunos.

4.11. A empresa vencedora da licitação será responsável pela execução da arte gráfica dos uniformes escolares, conforme descrições dos layouts previamente elaborados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, que integrarão o Termo de Referência. Essa responsabilidade inclui a adaptação, impressão e aplicação das estampas, logotipos e demais elementos visuais que compõem o design de cada unidade escolar e dos projetos específicos, como o PROERD e a Escola Cívico-Militar.

4.12. O fornecedor deverá garantir que a arte gráfica seja fiel às especificações técnicas, com alta qualidade de acabamento, durabilidade e resistência ao uso diário, preservando a identidade visual e os valores institucionais representados pelos uniformes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 103.....
RUBRICA:.....X.....

4.13. Qualquer alteração ou necessidade de ajuste no layout deverá ser submetida à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação, cabendo à empresa vencedora a responsabilidade por eventuais retrabalhos decorrentes de não conformidades na execução da arte gráfica.

4.14. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

4.15. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

4.16. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.17. A contratada deverá:

4.17.1. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

4.17.2. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida aprovação.

4.17.3. Substituir, no total ou em parte, produto que se verificar vícios, defeitos, imediatamente a partir da notificação do setor competente, sem qualquer custo para o Município.

4.17.4. Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.17.5. Responsabilizar-se com as entregas, bem como as despesas de seguro, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, a inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não se transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

4.17.6. Além, de responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Anastácio-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 104

RUBRICA: X

não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

4.17.7. A contratada deverá cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

V- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado consistirá na entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação ou conforme previsto na Autorização de Fornecimento (A.F).

5.2. A contratação terá uma vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Anastácio/MS.

5.2. A contratada deverá entregar os uniformes no prazo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria de Educação.

5.3. Os uniformes solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Travessa Ragalzi nº 1096, bairro Centro do Município de Anastácio/MS no horário das 07:00h às 13:00h MS – horário do Mato Grosso do Sul, ou lugar indicado na Autorização de Fornecimento.

5.4. A execução do serviço estará sujeita à fiscalização permanente da Administração Pública Municipal, por meio do setor técnico competente, que poderá acompanhar, auditar e avaliar a qualidade do serviço prestado durante toda a vigência contratual.

VI- GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VII- GERENCIAMENTO DE ANÁLISE DE RISCO:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: ...105...
RUBRICA: ...X...

7.1. Para garantir a efetividade da contratação de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, é essencial adotar medidas de gerenciamento e análise de riscos, considerando os principais fatores que possam comprometer o êxito da aquisição e a adequada distribuição dos itens às unidades escolares.

7.2. Identificação de Riscos:

7.2.1. A tabela abaixo lista os riscos potenciais, classificando-os por probabilidade e impacto. A classificação é subjetiva e deve ser ajustada de acordo com a realidade específica da organização.

7.2.2. Tabela

8. RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	MITIGAÇÃO
Fase de Planejamento				
Insuficiência de recursos (financeiros, humanos)	Alta	Alto	Alta	Planejamento detalhado de recursos, busca de financiamento adicional, treinamento da equipe.
Definição inadequada do objeto	Média	Alto	Média	Descrição detalhada e precisa do objeto, consulta a especialistas, revisão por equipe multidisciplinar.
Fase de Preparação da Licitação				
Erros na elaboração do edital	Alta	Alto	Alta	Revisão minuciosa do edital por equipe jurídica especializada, consulta pública prévia.
Impugnações e recursos	Média	Médio	Média	Elaboração de edital claro e objetivo, resposta ágil e fundamentada às impugnações.
Fase da execução do contrato				
Fornecimento de uniformes fora do padrão ou com qualidade inferior.	Alta	Alto	Alta	Inspeção rigorosa dos uniformes, especificações detalhadas, cláusulas contratuais claras sobre garantia, troca, substituição e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 106
RUBRICA: X

				penalidades por descumprimento.
Atraso na entrega dos uniformes escolares.	Média	Médio	Média	Estabelecimento de cronograma detalhado com prazos rigorosos, cláusulas contratuais com sanções por atraso, fiscalização contínua.
Fase Pós-Contrato				
Dificuldades na gestão do contrato.	Média	Médio	Média	Designação formal de fiscal de contrato, implantação de sistema de controle logístico, reuniões de alinhamento com a empresa contratada.
Falta de mecanismos de controle e avaliação da entrega.	Baixa	Médio	Baixa	Implantação de checklists de conferência, elaboração de relatório de conformidade, auditorias internas e externas.

VIII- GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização ocorrerá pelo Órgão Gestor, por meio de seus fiscais, nomeados pelo Decreto Municipal - Decreto nº 437, de 10 de março de 2025, aos quais competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Detentora, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

8.2. O Fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a Detentora desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

8.3. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a Detentora notificada para que regularize tais falhas, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

X



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 101
RUBRICA: X

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante o Órgão Gestor e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

8.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. A gestão e fiscalização do contrato será exercida com base na Lei Federal nº 14.133/21.

IX- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com o relatório mensal de consumo da franquia de cada impressora locada.

9.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, o número da agência, e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. O prazo de validade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:108.....

RUBRICA:.....A.....

9.3.2. A data de emissão;

9.3.3. Os dados do contrato/processo e do órgão contratante;

9.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.3.5. O valor a pagar, e

9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Detentora e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a **Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

9.6.1. É de responsabilidade da contratada encaminhar todas as certidões em plena validade juntamente com a Nota Fiscal para os devidos pagamentos.

X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, após a fase de julgamento e classificação da proposta vencedora, a empresa adjudicatária deverá apresentar a **composição detalhada dos valores por cada item do lote e por último seu valor total**. Essa medida visa garantir maior transparência, controle de franquia e controle orçamentário na execução do contrato, além de possibilitar a correta aferição da economicidade e a adequada fiscalização pela Administração.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação Jurídica

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 109

RUBRICA: X

10.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2.1.10. Documento RG e CPF ou CNH do representante legal da empresa.

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA:110.....
RUBRICA:.....X.....

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4. Qualificação Econômica Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os serviços/produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

X



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA:⁴¹¹.....

RUBRICA:^X.....

XI- ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa do preço constará no Mapa de Preços (Cotação/Pesquisa de Preços), parte integrante do processo licitatório, que estabelece a média máxima de mercado para a aquisição do objeto da contratação, bem como em anexo específico no Edital.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e da Secretaria de Educação.

Despesa: 12437;

Ficha: 298;

Órgão: 05 – Prefeitura Municipal de Anastácio;

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;

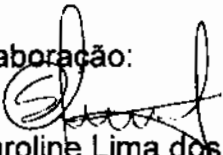
Programa: 0020 – Educação para Todos;

Ação: 2.085 – Manutenção do Ensino Fundamental;

Elemento: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

Anastácio-MS, 25 de setembro de 2025.

Elaboração:


Caroline Lima dos Santos
Assessora Especial

Aprovação:


Veronice Aparecida Terra
Secretária de Educação



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE DESPESA DE 2025

PÁG: 0001

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 112
RUBRICA: X

DESPESA:	12437		
FICHA:	298	VALOR ORÇADO:	700.000,00
		SALDO PPA:	0,00
ÓRGÃO:	05 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO		
UNIDADE:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 08245 Educação		
FUNÇÃO:	12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0020 - Educação para Todos		
AÇÃO:	2.085 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
ELEMENTO:	339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição		
MÊS:	01		
	CREDITO ESPECIAL: NÃO		
